

SÍNTESE

Data: 16/02

Síntese Quinzenal - 05 a 16/02

Poder Executivo



Tributário

- ❖ Publicada portaria que regulamenta bloqueio de bens sem decisão judicial (09/02 – 6ª feira);
- ❖ Estabelecidos os procedimentos para consolidação de débitos com utilização de créditos decorrentes de prejuízo fiscal ou de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (05/02 - 2ª feira);
- ❖ Estabelecidos os critérios de classificação das operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento (07/02 - 4ª feira);
- ❖ Publicada norma que disciplina as normas da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos, no qual substituirá a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (08/02 – 5ª feira);
- ❖ Estabelecido o procedimento de dação em pagamento de bem imóveis para extinção de débitos, de natureza tributária, inscritos em dívida ativa da União (09/02 – 6ª feira);
- ❖ Publicado o texto consolidado das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias (14/02 – 4ª feira)



Trabalhista

- ❖ Alterada Norma Regulamentadora (NR-12) que trata da Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (09/02 – 6ª feira);
- ❖ Publicado Manual de Orientação - Regularidade do Empregador que dispõe sobre os procedimentos pertinentes à regularidade do empregador junto ao FGTS (16/02 – 6ª feira)



Defesa Agropecuária

- ❖ Ministério da Agricultura torna público o deferimento dos pedidos de proteção de cultivares da espécie *Gossypium hirsutum* L. (08/02 – 5ª feira);



Infraestrutura e Logística

- ❖ Prorrogado prazo da Audiência Pública que tem por objetivo discutir proposta de Resolução que institui o Documento Eletrônico de Transporte (DT-e) como instrumento para caracterização da operação de transporte rodoviário de cargas (09/02 – 6ª feira);
- ❖ Ratificado o Convênios ICMS que inclui o Estado da Bahia ao Convênio ICMS 85/11, que autoriza os estados a conceder crédito outorgado de ICMS destinado a aplicação em investimentos em infraestrutura (16/02 – 6ª feira)



Ambiental

- ❖ Estabelecidos os procedimentos para a celebração de Termo de Compromisso junto ao ICMBio para cumprimento das obrigações relacionadas à compensação ambiental (07/02 – 4ª feira);
- ❖ Estabelecidos os procedimentos para a aplicação da medida cautelar de destruição ou inutilização de produtos, subprodutos ou instrumentos utilizados na prática da infração ambiental (08/02 – 5ª feira);
- ❖ Regulamentado os procedimentos necessários à aplicação da conversão de multas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente (16/02 – 6ª feira)



Inovação e Tecnologia

- ❖ Governo Federal regulamenta Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (08/02 – 5ª feira);
- ❖ Designados os membros do Comitê de Investimentos e Negócios de Impacto (08/02 – 5ª feira)

Poder Executivo

Atos do Poder Executivo

Governo Federal regulamenta Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (08/02 – 5ª feira)

- » Governo Federal publicou [Decreto](#) que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. De acordo com o Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (MCTIC), o novo marco legal visa simplificar a celebração de convênios para a promoção da pesquisa pública, facilitar a internacionalização de instituições científicas e tecnológicas e aumentar a interação das instituições públicas junto às empresas.

Segundo o presente Decreto, a administração pública direta, autárquica e fundacional, incluídas as agências reguladoras, e as agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação que envolvam empresas, Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica – ICT e entidades privadas sem fins lucrativos destinados às atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Publicada portaria que disciplina os procedimentos para consolidação de débitos com utilização de créditos decorrentes de prejuízo fiscal ou de base de cálculo negativa da CSLL (05/02 – 2ª feira)

- » Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional publicou [Portaria](#) que disciplina sobre os procedimentos relativos à consolidação de débitos para parcelamento e pagamento à vista com utilização de créditos decorrentes de prejuízo fiscal ou de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

De acordo com a [Portaria Conjunta PGFN / RFB Nº 7/13](#), poderão ser parcelados os débitos para com a PGFN, inclusive o saldo remanescente dos débitos consolidados: i) no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS; ii) no Parcelamento Especial - PAES; iii) no Parcelamento Excepcional – PAEX; iv) no parcelamento do processamento da recuperação judicial, e no parcelamento das contribuições devidas à Seguridade Social; e v) do aproveitamento indevido de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI oriundos da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI.

Os procedimentos para parcelamento deverão ser realizados no prazo de 06 de fevereiro até dia 28 de fevereiro de 2018 no [sítio](#) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Estabelecidos os critérios de classificação das operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento (07/02 – 4ª feira)

- » Ministério da Fazenda publicou [Portaria](#) que disciplina sobre os critérios para a identificação das operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste nas classificações de i) investimento; ii) capital de giro; iii) inovação; e iv) infraestrutura de água e esgoto e de logística.

Das definições descritas em Portaria, destacam-se:

- **Operação de capital de giro:** financiamento com prazo limitado a 18 (dezoito) meses, da continuidade das operações da empresa, tais como recursos para manutenção de estoques, máquinas e equipamentos, e para pagamento aos fornecedores (compras de matéria-prima ou mercadorias de revenda), pagamento de salários e demais custos e despesas operacionais relativos à administração do empreendimento;
- **Projeto de investimento em logística:** direcionado a implantação, expansão, modernização e recuperação da infraestrutura logística do país;
- **Operação de investimento:** financiamento da aquisição de bens de capital e obras voltadas à implantação, modernização, reforma, realocação ou ampliação da empresa, inclusive com capital de giro, quando exclusivamente associado ao investimento, limitado a um quarto do total financiado.

Publicada norma que disciplina as normas da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (08/02 – 5ª feira)

- » Ministério da Fazenda publicou [Instrução Normativa](#) que disciplina sobre as normas da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb). A DCTFWeb substituirá a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) no âmbito da Receita Federal do Brasil gerando simplificação para os contribuintes.

Dentre os contribuintes que deverão apresentar a DCTFWeb, destacam-se: i) as pessoas jurídicas de direito privado em geral e as equiparadas a empresa; ii) os consórcios quando realizarem, em nome próprio a aquisição de produção rural de produtor rural pessoa física; iii) as pessoas físicas que adquirirem produção de produtor rural pessoa física ou de segurado especial para venda, no varejo, a consumidor pessoa física; iv) os produtores rurais pessoa física, quando: contratarem trabalhador segurado do RGPS, ou comercializarem a sua produção com adquirente domiciliado no exterior, a consumidor pessoa física, no varejo, a outro produtor rural pessoa física ou a segurado especial;

A DCTFWeb será obrigatória, inicialmente, apenas para as empresas com faturamento, no ano-calendário de 2016, acima de R\$ 78 milhões. Esses contribuintes estarão obrigados à entrega da DCTFWeb, em substituição à GFIP, a partir dos fatos geradores que ocorram a partir de 01/07/2018. Os demais contribuintes passarão a entregar a DCTFWeb a partir de 1/1/2019, exceto os órgãos públicos da administração pública, que iniciarão o envio em 1/7/2019.



Publicada portaria que regulamenta bloqueio de bens sem decisão judicial (09/02 – 6ª feira)

- » Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional publicou [Portaria](#) que regulamenta a norma que permite o bloqueio de bens sem autorização judicial. A regra foi inserida na [conversão em lei](#) da medida provisória que criou o programa de parcelamento de dívidas do Funrural (arts 20-B e 20-E).

Na prática, a referida lei dá ao Poder Executivo a prerrogativa de promover a restrição de bens administrativamente, sem a utilização do devido processo legal, sem a possibilidade de ampla defesa e do contraditório. De acordo com a portaria, a PGFN prevê que, após inscrito o débito em dívida ativa da União, o devedor deverá ser notificado para pagar o débito, à vista ou parcelado, em até cinco dias. Além disso, o devedor tem 10 dias para ofertar uma garantia em execução fiscal ou apresentar pedido de revisão.

Caso não tome nenhuma dessas providências no prazo estipulado, a regulamentação prevê uma série de sanções políticas, como encaminhar a Certidão de Dívida Ativa para protesto, encaminhar representação para bancos, cadastros de proteção crédito, averbar por meio eletrônico a indisponibilidade de bens do particular, suprimir benefícios fiscais e impedir de receber financiamento público.

Estabelecidos os procedimentos de dação em pagamento de imóveis para extinção de débitos de natureza tributária inscritos em dívida ativa da União (09/02 – 6ª feira)

- » Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional publicou [Portaria](#) que estabelece o procedimento de dação em pagamento de bem imóveis para extinção de débitos, de natureza tributária, inscritos em dívida ativa da União. De acordo com a presente Portaria, a dação em pagamento de bens imóveis deverá abranger a totalidade do débito que se pretende liquidar, com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado.

Publicado o texto consolidado das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias (14/02 – 4ª feira)

- » Secretaria da Receita Federal do Brasil publicou [Instrução Normativa](#) que aprova o texto consolidado das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias decorrentes de atualizações publicadas pela Organização Mundial das Alfândegas (OMA). O Anexo Único desta Instrução Normativa estará disponível no [sítio](#) da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Segundo a RFB, com a entrada em vigor desta Instrução Normativa, podem-se destacar como benefícios relativos aos usuários do Sistema Harmonizado: a melhor interpretação do SH, por parte de fabricantes nacionais e importadores, para fins de definição de alíquotas de II, IPI, PIS e COFINS.

Publicado Manual de Orientação - Regularidade do Empregador que dispõe sobre os procedimentos pertinentes à regularidade do empregador junto ao FGTS (16/02 – 6ª feira)

- » Caixa Econômica Federal por meio de [Circular](#) divulgou a [versão 7 do Manual de Orientação – Regularidade do Empregador](#) que dispõe sobre os procedimentos pertinentes à regularidade do empregador junto ao FGTS, incluindo o aperfeiçoamento dos critérios e condições devidas ao parcelamento do FGTS.

Ratificado o Convênios ICMS que inclui o Estado da Bahia ao Convênio ICMS 85/11, que autoriza os estados a conceder crédito outorgado de ICMS destinado a aplicação em investimentos em infraestrutura (16/02 – 6ª feira)

- » Conselho Nacional de Política Fazendária publicou [Ato](#) que ratifica o Convênio ICMS 08/18, que dispõe sobre a adesão do Estado da Bahia ao Convênio ICMS 85/11, que autoriza os estados que menciona a conceder crédito outorgado de ICMS destinado a aplicação em investimentos em infraestrutura.

Ministério torna público deferimento dos pedidos de proteção de cultivares da espécie *Gossypium hirsutum* L. (19/01 – 6ª feira)

- » Ministério da Agricultura publicou [Decisão](#) na qual torna público o deferimento dos pedidos de proteção das cultivares DBB13 B2RF e DBB509 B2RF da espécie *Gossypium hirsutum* L..

Ministério do Meio Ambiente

Estabelecidos os procedimentos para a celebração de Termo de Compromisso junto ao ICMBio para cumprimento das obrigações relacionadas à compensação ambiental (07/02 – 4ª feira)

- » Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) publicou [Instrução Normativa](#) que regula os procedimentos administrativos para a celebração de Termo de Compromisso junto ao Instituto para cumprimento das obrigações relacionadas à compensação ambiental por meio da implantação e manutenção de unidades de conservação (UCs) nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental no âmbito das unidades de conservação federais (art. 36 da [Lei nº 9.985/00](#)).

De acordo com a Lei nº 9.985/00, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), “nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório (Eia/Rima), o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de Unidade de Conservação do grupo de Proteção Integral”, de acordo com o disposto em Lei.

Estabelecidos os procedimentos para a aplicação da medida cautelar de destruição ou inutilização de produtos, subprodutos ou instrumentos utilizados na prática da infração ambiental (08/02 – 5ª feira)

- » Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) publicou [Instrução Normativa](#) que Estabelece os procedimentos para a aplicação da medida cautelar de destruição ou inutilização de produtos, subprodutos ou instrumentos utilizados na prática da infração ambiental, no âmbito das ações de fiscalização ambiental.

De acordo com a presente IN, os produtos, inclusive madeiras, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração ambiental poderão ser destruídos ou inutilizados quando: i) a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias; ou ii) possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

As especificações quanto ao Procedimento Operacional Padrão -POP para utilização da ferramenta de análise de risco e outro para a execução da medida de destruição ou inutilização de produtos, subprodutos ou instrumentos serão elaborados no prazo de 90 dias pela CGFIS.

Regulamentado os procedimentos necessários à aplicação da conversão de multas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente (16/02 – 6ª feira)

- » Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) publicou [Instrução Normativa](#) que institui a regulamentação dos procedimentos necessários à aplicação da conversão de multas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Dos dispositivos descritos em norma, destacam-se: i) Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente; ii) Procedimentos para Conversão de Multas (Diretas ou Indiretas); iii) Chamamento Público de Projetos para Conversão Indireta; iv) Monitoramento dos Projetos de Conversão de Multas; v) Programas e Câmaras Consultivas; e vi) Instalação de Câmaras Consultivas Nacional, Estaduais e Distrital.

Segundo a presente norma, a pessoa física ou jurídica autuada até a data de publicação desta Instrução Normativa (16/02/18) poderá requerer conversão de multa nos moldes do [Decreto nº 6.514/08](#), alterado pelo [Decreto nº 9.179/17](#), ou adequar pedido anteriormente feito, mesmo que superada a fase de alegações finais do processo sancionador, observados o prazo e as condições estabelecidos em norma.

Designados os membros do Comitê de Investimentos e Negócios de Impacto (08/02 – 5ª feira)

- » Ministério publicou [Portaria](#) que designa os membros, respectivamente, titular e suplente, do Comitê de Investimentos e Negócios de Impacto. De acordo com o [Decreto nº 9.244/17](#), a Estratégia Nacional de Investimentos e Negócios de Impacto tem a finalidade de articular órgãos e entidades da administração pública federal, do setor privado e da sociedade civil, na promoção de um ambiente favorável ao desenvolvimento de investimentos e negócios de impacto.

O governo entende por negócios de impacto empreendimentos que tenham impacto socioambiental e resultado financeiro positivo. O plano prevê investimentos públicos e privados, e criação de linhas de crédito. Prevê incentivos a Sebrae, Apex e outras instituições que oferecem apoio ao desenvolvimento de negócios de impacto e capacitação aos empreendedores. A estratégia também vai elaborar um novo marco regulatório para facilitar o investimento desse tipo de empresa.

Ministério do Trabalho

Alterada Norma Regulamentadora (NR-12) que trata da Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (09/02 – 6ª feira)

- » Ministério publicou [Portaria](#) que alterou a [Norma Regulamentadora n.º 12 \(NR-12\) – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos](#). Das alterações, destacam-se: i) exclui item 12.6.1, que trata das exigências físicas das vias principais de circulação nos locais de trabalho; ii) altera requisitos de segurança com relação aos condutores de alimentação elétrica das máquinas e equipamentos; iii) inclui junto às exigências para o acionamento e o desligamento simultâneo de máquinas e equipamentos ou de máquinas e equipamentos de grande dimensão a emissão de sinal sonoro ou visual; iv) inclui ao glossário do Anexo IV da Norma Regulamentadora as definições de: Avaliação de Risco; Análise de Risco; Categoria B; Categoria 1; Categoria 2; Circuito elétrico de comando; Contatos mecanicamente ligados; Contatos espelho; e Controles; e v) altera a redação da definição de “Controle” do Glossário do Anexo IV da Norma Regulamentadora.

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Prorrogado prazo da Audiência Pública que tem por objetivo discutir proposta de Resolução que institui o Documento Eletrônico de Transporte (DT-e) como instrumento para caracterização da operação de transporte rodoviário de cargas (09/02 – 6ª feira)

- » Agência Nacional de Transportes Terrestres publicou [Deliberação](#) que referenda a decisão do Diretor-Geral Substituto desta ANTT pela qual decidiu-se pela prorrogação do prazo para recebimento de contribuições por escrito da [Audiência Pública nº 016/2017](#), com o objetivo de tornar pública e colher sugestões, de proposta de Resolução que institui o Documento Eletrônico de Transporte (DT-e) como instrumento para caracterização da operação de transporte rodoviário de cargas.

Segundo o Gerente de Regulação do Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas – GERET, José Aires Amaral Filho e o Gerente de Fiscalização – GEFISA, a proposta visa promover maior eficiência ao processo de fiscalização e inserção de tecnologias para automação de etapas (ex.: Canal Verde).